

tab. Municipal.
Eu Jaime Fordi, Escriuario da
Recita e Despesa, nesta data a' registar

Lei nº 325/58
Autoriza a receber da Cia
Mogiana de Estradas de
Ferro, uma faixa de terre-
no situada ao lado da
Avenida do Café, desta ci-
dade.

Arlindo Moravchini, Prefeito Mu-
nicipal de Olândia, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que
me são conferidas por lei, faço saber
que a Câmara Municipal decretou
e eu promulgo-a, nesta data.

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal
de Olândia autorizado a receber da Companhia
Mogiana de Estradas de Ferro, uma faixa de ter-
reno situada nesta cidade ao lado da Aveni-
da do Café, entre as Ruas 4 e 8, iniciando-se
com a largura de 10 metros e terminando com
0 metro.

Artigo 2º Recebe-se a referida extensão
de terra mediante o cancelamento da taxa
de execução de calçamento, na parte corres-
pondente a' Mogiana, no último quarteirão
da Avenida do Café, entre as Ruas 8 e 10,
proximidades da Maquina Elmo.

Artigo 3º O Prefeito se obriga a emitir

à Câmara, para verificação, a escritura correspondente, segundo a qual a Prefeitura se torna proprietária das terras (digo terras em apelo, ou comunicar a edilidade qualquer alteração sobre a metragem referida no artigo 1º.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em vigor.

Prefeitura Municipal de Olândia,
24 de Dezembro de 1958.

a) Orlindo Morandini, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Jardi Escriturário da Receita e Despesa Municipal, nesta data a registrei.

Lei nº. 326/58

Autoriza concessão de um auxílio de Cr\$ 10.000,00 ao servidor municipal, Manoel Machado Firmino.

Orlindo Morandini, Prefeito Municipal de Olândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Sr. Prefeito